



Diário Oficial

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.479

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 17.840, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a WALTER MARQUES SIQUEIRA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.765, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera a redação do art. 4º do Decreto nº 7.741, de 18 de outubro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005008775,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 7.741, de 18 de outubro de 2012, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo para a apresentação da proposta de reformulação a que se refere o art. 1º encerra-se-á em 19 de dezembro de 2012. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.766, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional -AGDR- a celebrar os contratos temporários que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005007745,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional -AGD- autorizada a celebrar 26 (vinte e seis) contratos temporários, nos termos da Lei nº 13.864, de 27 de julho de 2000, e observado o limite de 01 (um) ano para cada contratação, incluindo a vigência inicial e eventual prorrogação, mediante processo seletivo simplificado, com remuneração individual equivalente ao vencimento básico fixado para os servidores na Classe Inicial, do Quadro Permanente de Pessoal definido pela Lei nº 17.088, de 02 de julho de 2010, e do Grupo Ocupacional constante da Lei nº 16.921, de 08 de fevereiro de 2010, nos quantitativos por funções a seguir especificados:

I - 02 (dois) técnicos em edificações e 02 (dois) técnicos em estradas, com remuneração do cargo de Assistente de Transporte e Obras;

II - 06 (seis) técnicos em agrimensura, com remuneração do cargo de Analista de Transporte e Obras;

III - 08 (oito) engenheiros civis, 02 (dois) engenheiros elétricos, 01 (um) engenheiro ambiental e 05 (cinco) arquitetos, com remuneração do cargo de Gestor de Engenharia.

Art. 2º Para os fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as despesas mensais com as remunerações das contratações autorizadas por este ato não poderão exceder a R\$ 127.039,09 (cento e vinte e sete mil e trinta e nove reais e nove centavos), a título de vencimento básico e encargos sociais;

Art. 3º A execução deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.767, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Altera dispositivos do Decreto nº 7.567, de 08 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 6º, § 1º, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013005568,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados do Decreto nº 7.567, de 08 de março de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica restabelecido o Conselho de Gestão da Área de Proteção Ambiental de Pouso Alto - APA de Pouso Alto -, instituído pelo Decreto nº 5.500, de 15 de outubro de 2001, que passa a denominar-se Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental de Pouso Alto.

Art. 2º O Conselho Consultivo restabelecido por este Decreto terá como função a emissão de pareceres ou opiniões, propondo medidas ou ações necessárias para a gestão ambiental e o manejo da APA de Pouso Alto e integrará a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

Art. 3º O Conselho Consultivo da APA de Pouso Alto tem como finalidades: (...)

Art. 5º O Conselho Consultivo da APA de Pouso Alto será composto por 01 (um) representante, com o respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades, a serem nomeados por ato do Governador do Estado para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução: (...)

Art. 6º O Conselho Consultivo da APA de Pouso Alto contará com suporte dos órgãos e das entidades representados em sua composição". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.768, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Revoga o Decreto nº 5.842, de 07 de outubro de 2003, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013003788,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.842, de 07 de outubro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.769, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Exclui as mercadorias relacionadas no inciso XV do Apêndice II do Anexo VIII do RCTE do regime de substituição tributária pelas operações posteriores.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 37, IV, da Constituição do Estado de Goiás, no inciso IV do art. 49 e art. 4º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, tendo em vista o que consta no Processo nº 201200013004197,

DECRETA:

Art. 1º Os vermouths e outros vinhos de uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas e as demais bebidas quentes relacionadas no inciso XV do Apêndice II do Anexo VIII do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997 - RCTE - ficam excluídos da sistemática da substituição tributária pelas operações posteriores, a partir do dia 1º de dezembro de 2012.

Art. 2º Os estabelecimentos atacadista, distribuidor e varejista goianos que operem com as mercadorias referidas no art. 1º devem:

I - relacionar as mercadorias existentes no estabelecimento no dia 30 de novembro de 2012, valorando-as pelo valor da última aquisição efetuada até a referida data;

II - adicionar ao valor total de cada espécie de mercadoria o valor correspondente à aplicação do respectivo IVA previsto para as operações internas constante do Apêndice II do Anexo VIII do RCTE;

III - sobre o valor obtido de acordo com o inciso II, levando-se em conta os benefícios fiscais utilizados no cálculo do ICMS devido por substituição tributária, aplicar a alíquota vigente para as operações internas com as referidas mercadorias, obtendo-se o valor do Crédito de ICMS Correspondente ao Estoque para Estabelecimento que apure o ICMS pelo Regime Normal - CEN;

IV - deduzir do valor obtido no inciso III o valor correspondente à aplicação da alíquota de 7% (sete por cento) sobre o valor apurado no inciso I, obtendo-se o valor do Crédito de ICMS Correspondente ao Estoque para Estabelecimento que seja optante pelo Simples Nacional - CESN.

Parágrafo único. O estabelecimento que possuir controle permanente de estoque pode, em substituição ao valor correspondente à última aquisição efetuada até 30 de novembro de 2012, utilizar o valor do custo médio ponderado, com a reintrodução do valor do ICMS, quando este tiver sido excluído.

Art. 3º Os estabelecimentos atacadista, distribuidor e varejista que apurem o ICMS pelo regime normal, devem:

I - deduzir o valor do CEN do valor do saldo remanescente do ICMS correspondente ao estoque das referidas mercadorias existente no estabelecimento no dia 31 de maio de 2011, apurado nos termos do Decreto nº 7.339, de 18 de maio de 2011;

II - caso o valor obtido no inciso I seja negativo, creditar-se do referido valor;

III - caso o valor obtido no inciso I seja positivo, recalcular o valor da parcela de ICMS correspondente ao estoque apurado em 31 de maio de 2011, tomando-se por base o número de parcelas restantes;

IV - registrar as quantidades e os valores das mercadorias em estoque em 30 de novembro de 2012, bem como o valor do ICMS a ser creditado, se for o caso, na forma prevista na legislação correspondente à Escrituração Fiscal Digital - EFD -.

Art. 4º Os estabelecimentos atacadista, distribuidor e varejista optantes pelo Simples Nacional devem:

I - deduzir o valor do Crédito de ICMS Correspondente ao Estoque para Estabelecimento que apure o ICMS pelo Simples Nacional - CESN - do valor do saldo remanescente do ICMS correspondente ao estoque das referidas mercadorias existente no estabelecimento no dia 31 de maio de 2011, apurado nos termos do Decreto nº 7.339, de 18 de maio de 2011;

II - caso o valor obtido no inciso I seja negativo, efetuar a divisão do referido valor pelo percentual correspondente ao ICMS previsto no anexo próprio da Lei Complementar nº 123/06 para o mês de novembro de 2012, obtendo-se, assim, o Valor Previsto de Revenda da Mercadoria - VRM -, adotando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

a) registrar o VRM na coluna OBSERVAÇÕES do livro Registro de Entradas;

b) se o VRM for superior à Receita Bruta Sujeita ao ICMS - RBICMS -, deduzir mensalmente do VRM o valor da RBICMS e dar à RBICMS do mês tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06 para receitas decorrentes da venda ou revenda de mercadorias sujeitas à substituição tributária do ICMS, até que seja exaurido o VRM.

c) se o VRM for igual ou inferior à RBICMS, dar à parte da RBICMS que corresponder à VRM o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/06 para receitas decorrentes da venda ou revenda de mercadorias sujeitas à substituição tributária do ICMS, até que seja exaurido o VRM.

III - caso o valor obtido no inciso I seja positivo, recalcular o valor da parcela de ICMS correspondente ao estoque apurado em 31 de maio de 2011, tomando-se por base o número de parcelas restantes;

IV - registrar as quantidades e os valores das mercadorias em estoque em 30 de novembro de 2012 na coluna observações do livro Registro de Entradas.

Art. 5º Fica o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a expedir os atos necessários à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo VIII do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997:

I - o item 6 da alínea "a" e a alínea "e", ambos do inciso X do § 6º do art. 32;

II - as alíneas "l" e "m" do inciso II do art. 34;

III - o inciso XV do Apêndice II.



2012.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no dia 30 de novembro de 2012.

Goiânia, aos 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 403, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre créditos suplementares à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP -, no valor global de R\$ 1.900.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200036005116 e nos termos dos arts. 9º, 10, incisos I, alínea "d", e II, e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP - 6 (seis) créditos suplementares no valor global de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo	R\$ 353.200,00
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 50.000,00
5 (20) - Inversões Financeiras	
06 181 1060 2.460 - Policiamento Preventivo, Repressivo, Operações Especializadas e Fiscalização de Trânsito na Malha Viária Estadual	
1 (20) - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 56.800,00
26 782 1008 2.392 - Conservação, Recuperação, Manutenção e Sinalização das Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas e Suas Pontes	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 690.000,00
26 782 1028 1.198 - Implantação, Pavimentação, Obras de Artes Especiais – OAE – e Complementares	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 650.000,00
TOTAL	R\$ 1.900.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais e totais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	
04 122 1025 1.157 - Construção, Ampliação, Reforma e Gerência de Próprios Públicos	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 150.000,00
4 (20) - Investimentos	R\$ 500.000,00
06 181 1060 2.460 - Policiamento Preventivo, Repressivo, Operações Especializadas e Fiscalização de Trânsito na Malha Viária Estadual	
4 (20) - Investimentos	R\$ 1.000.000,00
26 122 1008 2.039 - Eventos Culturais, Festividades e Inaugurações de Obras	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 150.000,00
26 782 1060 2.246 - Fiscalização Eletrônica, Tratamento e Postagem de Multas	
4 (20) - Investimentos	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 1.900.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Ciríneu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 404, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO -, no valor de R\$ 38.884.281,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200022000932 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "b", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 38.884.281,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5704 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO	
10 302 1126 2.201 - Implementação de Serviços de Assistência à Saúde	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 38.884.281,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso real de arrecadação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Ciríneu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 405, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre créditos suplementares ao Ministério Público, no valor global de R\$ 5.800.198,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005008534 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", inciso II e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Ministério Público 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 5.800.198,00 (cinco milhões, oitocentos mil, cento e noventa e oito reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

0700 - MINISTÉRIO PÚBLICO	
0701 - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	
09 272 0000 7.001 - Encargos com Inativos e Pensionistas	
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.000.000,00
03 091 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 800.198,00
TOTAL	R\$ 5.800.198,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0700 - MINISTÉRIO PÚBLICO	
0701 - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	
03 091 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.000.000,00
03 091 1067 1.178 - Promoção da Melhoria da Infraestrutura Física do Ministério Público	
4 (00) - Investimentos	R\$ 800.000,00
03 091 1084 2.029 - Defesa da Sociedade	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 198,00
TOTAL	R\$ 5.800.198,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Ciríneu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 406, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Secretaria da Educação, no valor de R\$ 3.400.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006029818 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria da Educação 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2200 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2201 - Gabinete do Secretário da Educação	
12 122 1018 1.306 - Construção/Ampliação/Manutenção e Adequação de Unidades Escolares e Prédios Públicos	
3 (16) - Outras Despesas Correntes	R\$ 3.400.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2200 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2201 - Gabinete do Secretário da Educação	
12 122 1018 2.313 - Repasse de Recursos Financeiros às Unidades Jurisdicionadas à SEE	
3 (16) - Outras Despesas Correntes	R\$ 2.100.000,00
4 (16) - Investimentos	R\$ 1.300.000,00
TOTAL	R\$ 3.400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Ciríneu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 407, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar ao Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R\$ 202.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200011000613 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Corpo de Bombeiros Militar 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2900 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA	
2903 - Corpo de Bombeiros Militar	
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
3 (00) - Outras Despesas Correntes	R\$ 202.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
2702 - Encargos Gerais do Estado	
99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência	
9 (00) - Reserva de Contingência	R\$ 202.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Ciríneu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 408, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre créditos suplementares ao Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – FUNDO CULTURAL -, no valor global de R\$ 400.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200026002290 e nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás – FUNDO CULTURAL - 4 (quatro) créditos suplementares no valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

3150 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS – FUNDO CULTURAL	
04 122 4001 4.001 - Apoio Administrativo	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 100.000,00
13 391 1109 2.382 - Reformas, Restaurações, Construções e Instalações de Imóveis e Centros Culturais	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 200.000,00
13 392 1101 2.068 - Incentivo à Arte Audiovisual	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 30.000,00
13 392 1101 2.164 - Apoio e Promoção da Música no Estado de Goiás	
3 (20) - Outras Despesas Correntes	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação total da dotação orçamentária abaixo discriminada:

3150 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DO ESTADO DE GOIÁS – FUNDO CULTURAL	
13 392 1109 2.040 - Reforma/Restauração/Construção/Instalação de Imóveis e Centros Culturais	
4 (20) - Investimentos	R\$ 400.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Ciríneu Dias

ESTADO DE GOIÁS
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

AGECOM

RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS
FONE: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

DIRETORIA

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO
PRESIDENTE

ADALCI R TEIXEIRA RAMOS
VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO

LUIZ JOSÉ SIQUEIRA
DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

ABADIA DIVINA LIMA
DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO

PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS
CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRESA OFICIAL

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

REGIÃO	ASSINAT SEMESTRAL
GOIÂNIA	PAGAMENTO À VISTA R\$ 706,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00
REGIÃO	ASSINAT ANUAL
GOIÂNIA	PAGAMENTO À VISTA R\$ 1.078,00
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00
OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00

PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)
À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS)
R\$ 43,75

Exemplar Avulso
R\$ 5,50

OBSERVAÇÕES

- As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.
- Balancos, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
- Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados.
- As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
- As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:

Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070

VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 409, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre créditos suplementares ao Fundo Especial de Saúde – FUNESA -, no valor global de R\$ 41.960.552,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20120005008313 e nos termos dos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Fundo Especial de Saúde – FUNESA - 9 (nove) créditos suplementares no valor global de R\$ 41.960.552,00 (quarenta e um milhões, novecentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2850 - FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE - FUNESA

10 122 1019 2.237	- Desenvolvimento das Ações de Comunicação Institucional		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	6.500.000,00
10 122 4001 4.001	- Apoio Administrativo		
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	800.000,00
10 302 1006 1.200	- Redes de Atenção Médico / Psicossocial para a Região Metropolitana de Goiânia		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	237.712,00
10 302 1016 1.185	- Redes de Atenção Médico / Psicossocial para o Entorno do Distrito Federal		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	92.087,00
10 302 1022 2.297	- Consolidação da Política de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	1.274.143,00
10 302 1023 1.265	- Implantação de um Modelo de Gerenciamento Hospitalar com Publicização e Parcerias com o Terceiro Setor		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	18.000.000,00
10 302 1040 1.133	- Redes de Atenção Médico / Psicossocial para a Região Norte		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	56.610,00
10 303 1022 2.265	- Melhoria do Acesso da População a Assistência Farmacêutica		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	10.000.000,00
10 305 1022 2.208	- Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	5.000.000,00
TOTAL		R\$	41.960.552,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais e totais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

2850 - FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE - FUNESA

10 121 1019 2.089	- Fortalecimento do Controle Social		
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	5.000,00
10 122 1019 2.430	- Implantação e Fortalecimento das Regionais de Saúde e dos Núcleos de Apoio ao Controle de Endemias		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	600.000,00
4 (00)	- Investimentos	R\$	600.000,00
10 122 4001 4.001	- Apoio Administrativo		
1 (00)	- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	9.057.000,00
10 125 1019 1.177	- Prevenção e Controle dos Riscos Relacionados a Assistência à Saúde		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	15.000,00
4 (00)	- Investimentos	R\$	10.000,00
10 126 1019 1.204	- Implantação do Centro de Informação, Comunicação e Operações em Saúde - Cicos e Sistema Conectatus		
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00
10 126 1019 2.161	- Melhoria da Qualidade da Informação em Saúde - Cartão Inteligente da Saúde		
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	80.000,00
10 128 1019 2.299	- Formação, Aperfeiçoamento e Aprimoramento de Pessoal para o SUS		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	500.000,00
10 301 1006 1.027	- Saúde na Região Metropolitana de Goiânia		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	894.380,00
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	20.000,00
4 (20)	- Investimentos	R\$	10.000,00
10 301 1016 1.068	- Rede Mamãe Goiana para o Entorno do DF		
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00
10 301 1016 1.255	- Cooperação Técnica Financeira a Implantação de NASF's e Implementação da ESF para o Entorno do DF		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	998.500,00
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	50.000,00
10 301 1022 1.264	- Plano Operativo Estadual de Centros de Internação e Internação Provisória de Adolescente em Conflito com a Lei		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	150.000,00
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00
10 301 1026 1.254	- Cooperação Técnica e Financeira a Implantação de NASF's e Implementação da ESF para o Nordeste Goiano		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	227.705,00
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00
10 301 1040 2.417	- Cooperação Técnica e Financeira para a Estratégia Saúde da Família da Região Norte de Goiás		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	755.570,00
10 302 1006 1.200	- Redes de Atenção Médico / Psicossocial para a Região Metropolitana de Goiânia		
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00
10 302 1006 1.238	- Construção e Gerenciamento de Unidades Assistenciais por Meio de Parcerias Público-Privadas - PPPS		
4 (00)	- Investimentos	R\$	2.000,00
10 302 1016 1.185	- Redes de Atenção Médico / Psicossocial para o Entorno do Distrito Federal		
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00
10 302 1019 1.228	- Construção, Ampliação e Adequação das Unidades Assistenciais e Administrativas da SES/GO		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	5.000.000,00

3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00
4 (00)	- Investimentos	R\$	5.000.000,00
4 (20)	- Investimentos	R\$	100.000,00
10 302 1021 1.195	- Fortalecimento das Ações de Promoção, Prevenção, Diagnóstico e Assistência		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	12.059.397,00
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00
10 302 1021 1.219	- Implantação e Implementação da Rede de Atendimento aos Dependentes Químicos-Credeq		
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	50.000,00
4 (00)	- Investimentos	R\$	458.000,00
10 302 1021 2.174	- Captação de Órgãos e Tecidos para Transplantes		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	500.000,00
10 302 1021 2.315	- Assistência Integral à Saúde e Monitoramento dos Radioacidentados		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	1.000.000,00
4 (00)	- Investimentos	R\$	50.000,00
10 302 1022 1.181	- Conformação, Implantação e Implementação das Redes de Atenção à Saúde		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	67.000,00
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	50.000,00
10 302 1022 2.297	- Consolidação da Política de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas		
4 (00)	- Investimentos	R\$	107.000,00
10 302 1023 1.265	- Implantação de um Modelo de Gerenciamento Hospitalar com Publicização e Parcerias com o Terceiro Setor		
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00
4 (20)	- Investimentos	R\$	10.000,00
10 302 1023 2.112	- Implementação das Ações de Regulação		
4 (00)	- Investimentos	R\$	204.000,00
10 302 1023 2.257	- Ampliação e Fortalecimento da Hemorrede do Estado de Goiás		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	2.000.000,00
10 302 1023 2.380	- Ampliação e Fortalecimento das Ações Laboratoriais de Interesse de Saúde Pública		
4 (00)	- Investimentos	R\$	150.000,00
10 302 1026 1.072	- Rede Mamãe Goiana para o Nordeste Goiano		
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00
10 302 1026 1.151	- Redes de Atenção Médico / Psicossocial para a Região Nordeste		
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00
10 302 1040 1.133	- Redes de Atenção Médico / Psicossocial para a Região Norte		
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	10.000,00
10 305 1022 2.208	- Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos		
4 (00)	- Investimentos	R\$	500.000,00
10 306 1022 2.105	- Vigilância Alimentar e Nutricional		
3 (20)	- Outras Despesas Correntes	R\$	60.000,00
4 (20)	- Investimentos	R\$	50.000,00
10 421 1022 2.203	- Ações de Saúde para Pessoas Privadas de Liberdade		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	100.000,00
10 571 1019 2.462	- Pesquisas, Projetos e Estudos para Acompanhamento e Monitoramento da População Exposta ao Césio 137		
3 (00)	- Outras Despesas Correntes	R\$	80.000,00
4 (00)	- Investimentos	R\$	80.000,00
TOTAL		R\$	41.960.552,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Ciríneu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 410, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Goiás Previdência – GOIASPREV -, no valor de R\$ 999.430,59.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201211129003978 e nos termos dos arts. 10, inciso II, e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Goiás Previdência – GOIASPREV - 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 999.430,59 (novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5705 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV			
12 272 0000 7.002	- Encargos com Inativos e Pensionistas na Área da Educação Básica		
1 (20)	- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	999.430,59

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

5705 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV			
09 272 0000 7.001	- Encargos com Inativos e Pensionistas		
1 (20)	- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	999.430,59

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Ciríneu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 411, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre créditos suplementares à Goiás Previdência – GOIASPREV -, no valor global de R\$ 66.633.506,24.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201211129003495 e nos termos dos arts. 10, inciso II, e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Goiás Previdência – GOIASPREV - 3 (três) créditos suplementares no valor global de R\$ 66.633.506,24 (sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

5705 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV			
09 272 0000 7.001	- Encargos com Inativos e Pensionistas		
1 (00)	- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	22.641.069,50
12 272 0000 7.002	- Encargos com Inativos e Pensionistas na Área da Educação Básica		
1 (00)	- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	43.787.346,74
19 272 0000 7.005	- Encargos com Inativos e Pensionistas na Área de Ensino Superior (UEG)		
1 (00)	- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	205.090,00
TOTAL		R\$	66.633.506,24

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2702 - Encargos Gerais do Estado			
99 999 9999 9.000	- Reserva de Contingência		
9 (00)	- Reserva de Contingência	R\$	66.633.506,24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Ciríneu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 412, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Secretaria de Gestão e Planejamento, no valor de R\$ 2.200.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20120005008882 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Gestão e Planejamento 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2702 - Encargos Gerais do Estado			
04 123 0000 7.015	- Constituição e/ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas		
4 (00)	- Investimentos	R\$	2.200.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2702 - Encargos Gerais do Estado			
99 999 9999 9.000	- Reserva de Contingência		
9 (00)	- Reserva de Contingência	R\$	2.200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Ciríneu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 413, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Secretaria de Gestão e Planejamento, no valor de R\$ 300.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 20120005008248 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Gestão e Planejamento 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2701 - Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento			
04 126 1121 1.248	- Recursos Tecnológicos e Serviços Padronizados com Capacitação em Tecnologia da Informação e Comunicação		
4 (00)	- Investimentos	R\$	300.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2702 - Encargos Gerais do Estado			
99 999 9999 9.000	- Reserva de Contingência		
9 (00)	- Reserva de Contingência	R\$	300.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecci
Simão Ciríneu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 414, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Secretaria de Gestão e Planejamento, no valor de R\$ 3.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005008789 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Gestão e Planejamento 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2702 - Encargos Gerais do Estado
 04 123 0000 7.015 - Constituição e/ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
 4 (00) - Investimentos R\$ 3.000.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2702 - Encargos Gerais do Estado
 99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência
 9 (00) - Reserva de Contingência R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
 Giuseppe Vecci
 Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 415, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre créditos suplementares à Universidade Estadual de Goiás - UEG -, no valor global de R\$ 27.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200020015932 e nos termos dos arts. 10, inciso I, alínea "a", e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Universidade Estadual de Goiás - UEG - 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

6001 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

19 364 1062 2.124 - Gestão e Desenvolvimento Institucional
 5 (00) - Inversões Financeiras R\$ 23.900.000,00
 19 364 1062 2.234 - Ampliação e Consolidação de Bibliotecas e Laboratórios
 4 (00) - Investimentos R\$ 3.100.000,00
T O T A L R\$ 27.000.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

2702 - Encargos Gerais do Estado
 99 999 9999 9.000 - Reserva de Contingência
 9 (00) - Reserva de Contingência R\$ 27.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
 Giuseppe Vecci
 Simão Cirineu Dias

DECRETO Nº 7.759, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas estaduais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas estaduais, o ponto será facultativo no dia 16 de novembro de 2012.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de policiamento civil e militar, de bombeiro militar, arrecadação, fiscalização e Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão "Vapt-Vupt", sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005007559, resolve:

I - nomear **AGELYS PONTES SILVA**, CPF/MF nº 020.738.281-67, para, em comissão, exercer o cargo de Coordenador de Atendimento de "Vapt-Vupt", integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, a fim de prestar serviços no Município de Porangatu-GO;

II - nomear, com fundamento nos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal mencionado no quadro abaixo para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor de Atendimento de "Vapt-Vupt", alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo que lhe foi disponibilizado, a fim de prestar serviços no Município de Porangatu-GO:

NOMEAR	CPF/MF Nº
GERSON SANTO DE SOUZA	005.997.491-56
ASLEY BORGES DAS NEVES	723.410.171-34

III - nomear **MARCUS VINÍCIUS LOPES DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 044.044.311-39, e **BRUCE HOLFMAN PEREIRA DE MOURA**, CPF/MF nº 021.909.841-73, para, em comissão, exercerem os cargos de Assistente de Gabinete "D", Referência II, e Assistente de Gabinete "D", Referência I, alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, a fim de prestarem serviços no Município de Porangatu-GO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200027000595, resolve exonerar, a pedido e a partir de 23 de novembro de 2012, **ADRIANE BRAGA DE AMORIM**, CPF/MF nº 456.118.311-68, do cargo em comissão de Gerente Especial de Prestação de Serviços Turísticos, CDI-3, unidade complementar provida pelo critério de meritocracia, da Goiás Turismo - Agência Goiana de Turismo-, e nomear **GABRIEL RODRIGUES SILVEIRA**, CPF/MF nº 586.138.971-34, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200008001314 e nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve nomear **ANA CRISTINA LIMA**, CPF/MF nº 013.671.031-00, para exercer o cargo em comissão de Supervisor "A", CDA-8, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200008001313 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de outubro de 2012, **ANNA CAROLINA MELO RORIZ SOARES DE CARVALHO TERRA**, CPF/MF nº 941.558.951-53, do cargo em comissão de Assessor Especial "B", Referência V, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, e nomear **ANA PAULA LIMA**, CPF/MF nº 955.371.391-20, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 200700006025045, notadamente o Despacho nº 2.678/2012, da Secretaria de Gestão de Planejamento, resolve retificar o Decreto de 1º de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial nº 20.426, de 06 do mesmo mês e ano, apenas na parte em que concedeu progressão vertical ao servidor **ALLYSSON FERNANDES GARCIA** do cargo de Professor III para o de Professor IV, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, a fim de considerá-la concedida a partir de 1º de janeiro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201210319000244 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **ALESSANDRA DE LEMOS SILVA**, CPF/MF nº 831.203.511-72, do cargo em comissão de Supervisor "C", CDA-1, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial, e nomear **NAMA RAMOS JUBÉ**, CPF/MF nº 282.698.451-91, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200024000668 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar **ANDREA DE BARROS GODOY GARCIA FRANCO**, CPF/MF nº 454.345.221-68, do cargo em comissão de Supervisor "B", CDA-4, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG -, e nomear **JAUQUELINE LOPES STEFANELLO**, CPF/MF nº 999.705.970-00, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010012661, resolve exonerar, a pedido e a partir de 31 de agosto de 2012, **APARECIDA ARAÚJO FLORES**, CPF/MF nº 234.860.741-72, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "C", Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005008149, resolve tornar sem efeito o Decreto de 29 de maio de 2012, publicado na página 06 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.355, de mesma data, na parte em que nomeou **CLÁUDIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 955.461.031-91, no cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado das Cidades, e nomear **LEANDRO DOMINGOS MOREIRA**, CPF/MF nº 032.807.231-16, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR



DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013003778, resolve exonerar **DALMA LUDOVINA SANTANA**, CPF/MF nº 772.485.891-87, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, e nomear **WALKÍRIA ALVES PIMPIM**, CPF/MF nº 839.230.391-15, para exercer o referido cargo, com lotação no Município de Paranaiguara-GO, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010012891, resolve exonerar, a pedido e a partir de 11 de setembro de 2012, **EDMAR TADEU DOS SANTOS**, CPF/MF nº 180.409.501-04, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "D", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010012964, resolve exonerar, a pedido e a partir de 11 de setembro de 2012, **EDNA BATISTA REGIS DE SOUZA**, CPF/MF nº 436.072.501-97, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "B", Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005007307, resolve exonerar, a partir de 1º de junho de 2012, **EDUARDO JUNIO MACIEL MENDONÇA**, CPF/MF nº 865.135.321-91, do cargo em comissão de Supervisor "C", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Universidade Estadual de Goiás.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200037001915, resolve:

I – exonerar **ERNANE DOS REIS MATA**, CPF/MF nº 692.729.211-04, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo Prisional "C", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, e nomear **LUIZ ANTÔNIO NOGUEIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 260.416.181-87, para exercer o referido cargo, com lotação nesta Autarquia;

II – tornar sem efeito o Anexo II, constante do inciso V do Decreto de 31 de agosto de 2012, publicado nas páginas 05 e 06 do Diário Oficial nº 21.422, de 04 de setembro do mesmo ano, e republicado na página 03 do Diário Oficial nº 21.423, de 05 de setembro de 2012, na parte em que nomeou **CAIO CÉZAR DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 014.446.881-62, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor Administrativo Prisional "D", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **JOÃO BATISTA DE BRITO**, CPF/MF nº 793.628.421-49, para exercer o referido cargo, com lotação nesta Autarquia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200029007897, resolve exonerar **FABRÍCIA NERES BORGES**, CPF/MF nº 001.376.511-63, do cargo em comissão de Supervisor "B", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, e nomear **CAROLINA MATIAS BRASILEIRO DE FARIA**, CPF/MF nº 012.795.731-63, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013003869, resolve retificar o Decreto de 1º de novembro de 2012, publicado na página 02 do Diário Oficial nº 21.465, de 08 do mesmo mês e ano, na parte em que exonerou, a partir de 1º de outubro de 2012, **FRANCISCO ANTÔNIO DIAS AZEREDO BASTOS**, CPF/MF nº 324.029.531-87, do cargo em comissão de Diretor-Geral de Unidade de Saúde Porte 1, da Secretaria de Estado da Saúde, apenas quanto à produção de seus efeitos, que passa a ser a partir de 19 de outubro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005007431, resolve nomear **FREDERICO AUGUSTO DE SOUZA BORGES**, CPF/MF nº 969.946.651-00, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Licitação, Contratos e Convênios, CDI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005008516, resolve exonerar **FERNANDO FÉLIX DOS SANTOS**, CPF/MF nº 347.647.711-87, do cargo em comissão de Assessor Especial "C", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, e nomear **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**, CPF/MF nº 575.832.261-04, para exercer o referido cargo, com lotação nesta Autarquia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005007801, resolve nomear **HÉLIO RAMOS DA SILVA**, CPF/MF nº 309.799.861-68, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200046002293, resolve nomear **HÉLIO CÉZAR FERREIRA**, CPF/MF nº 049.447.201-49, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "A", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana de Esporte e Lazer.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010012398, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de setembro de 2012, **JOSÉ CICALA**, CPF/MF nº 010.454.298-56, do cargo em comissão de Diretor Técnico de Unidade de Saúde Porte 3, CDA-1, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde, e nomear **HUMBERTO CARLOS BORGES**, CPF/MF nº 526.752.541-34, para exercer o referido cargo, com lotação na Maternidade Nossa Senhora de Lourdes.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200042002515, resolve nomear **JOSÉ DALMO DE BORBA FILHO**, CPF/MF nº 021.954.781-52, para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Especial "E", Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Articulação Institucional, com lotação nesta Pasta, na vaga decorrente da exoneração de **OSENIR PORFÍRIO DE MATOS SILVA**, CPF/MF nº 577.696.561-68, efetivada pelo inciso I do Decreto de 1º de novembro de 2012, publicado na página 04 do Diário Oficial nº 21.465, de 08 do mesmo mês e ano.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005007447, resolve nomear **LEANDRO LOPES FERNANDES MOREIRA**, CPF/MF nº 955.285.711-20, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Projetos, CDI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200037001913, resolve:

I – exonerar **LEANDRO ALVES DA SILVA**, CPF/MF nº 873.781.321-87, do cargo em comissão de Supervisor Administrativo Prisional "A", alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana do Sistema de Execução Penal, e nomear **DOUGLAS FERNANDO TAVARES**, CPF/MF nº 796.031.301-68, para exercer o referido cargo, com lotação nesta Autarquia;

II – exonerar **DOUGLAS FERNANDO TAVARES**, CPF/MF nº 796.031.301-68, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "C", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Agência Goiana do Sistema de Execução Penal.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200042002566, resolve exonerar **LUIZA RODRIGUES DE AZEVEDO**, CPF/MF nº 019.186.341-65, do cargo em comissão de Supervisor de Programa da Renda Cidadã Porte 4, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, e nomear **KÁTIA CRISTINA DIAS ARAÚJO**, CPF/MF nº 836.742.411-53, para exercer o referido cargo, com lotação no Município de Jaupaci-GO-, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100013005413, resolve tornar sem efeito o Anexo I, constante do inciso I do Decreto de 16 de janeiro de 2012, publicado na página 3 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.265, de mesma data, na parte em que nomeou **LUCELENA FERNANDES BARBOSA ARANTES**, CPF/MF nº 319.878.001-25, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete "C", Referência V, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado ao Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO -, em virtude de não haver tomado posse no prazo legal, e, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, nomear **DEUZILENE ALVES FERNANDES SALGADO**, CPF/MF nº 391.567.961-53, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010012662, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de setembro de 2012, **MARISVALDO DE SOUSA OLIVEIRA**, CPF/MF nº 548.018.421-00, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "C", Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010012589, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de setembro de 2012, **MILTA ALMEIDA BATISTA**, CPF/MF nº 101.417.151-20, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "B", Referência IV, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013003942, resolve:

I – exonerar **REYNALDO ROCHA**, CPF/MF nº 003.347.311-00, do cargo em comissão de Chefe de Comunicação Setorial, CDS-5, da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, e nomear **ISONILDA APARECIDA DE SOUZA**, CPF/MF nº 492.691.861-72, para exercer o referido cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

II – exonerar **ISONILDA APARECIDA DE SOUZA**, CPF/MF nº 492.691.861-72, do cargo em comissão de Gerente Especial de Comunicação, CDI-3, unidade complementar provida pelo critério de meritocracia, da Goiás Turismo – Agência Goiana de Turismo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013002447, resolve:

I – exonerar **TÂNIA MARIA BATISTA BARBOSA SISA**, CPF/MF nº 359.547.521-68, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear **ARTUR ANTÔNIO ZACARIOTTI**, CPF/MF nº 321.026.151-20, para exercer o referido cargo, com lotação nessa Pasta;

II – nomear **TÂNIA MARIA BATISTA BARBOSA SISA**, CPF/MF nº 359.547.521-68, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor "C", CDA-1, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006027172, resolve, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores, considerar **VALÉRIA MENESES PETERSEN MATOS**, Professora III, da Secretaria da Educação, colocada à disposição da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, no período de 1º de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2013, sem ônus para o órgão de origem.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200009001759, resolve nomear **VÍTOR RODRIGUES ALVES**, CPF/MF nº 052.118.731-14, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor "A", CDA-8, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, com lotação nesta Pasta.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200025004462 e nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar, a pedido e a partir de 29 de junho de 2012, **WILLIAN CÉSAR CANEDO SILVA**, CPF/MF nº 008.271.766-43, do cargo em comissão de Assessor Especial "A", Referência III, alocado na Secretaria de Gestão e Planejamento, integrante do módulo disponibilizado ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN -, e nomear **ANDRÉ MARQUES MARTINS**, CPF/MF nº 028.951.971-30, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear, a partir de 03 de dezembro de 2012, **VILMAR DA SILVA ROCHA** para, em comissão, exercer o cargo de Secretário de Estado da Casa Civil.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear, a partir de 03 de dezembro de 2012, **LEONARDO MOURA VILELA** para, em comissão, exercer o cargo de Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de novembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 3.512, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006016771, notadamente do Parecer nº 005567/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007701/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ALICE FERREIRA SOTERIO DE SOUZA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário



PORTARIA Nº 3.513, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010011832, notadamente do Parecer nº 005413/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007605/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ANA MARIA MENDES** aposentadoria no cargo de Assistente Técnico de Saúde, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.514, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006021289, notadamente do Parecer nº 005125/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007305/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ANA RODRIGUES NETA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-1", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.515, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006022110, notadamente do Parecer nº 005434/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007700/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **ANA LUZIA GODOI TAVARES** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional II, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.516, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006018512, notadamente do Parecer nº 005119/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007136/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **CLEUSONILCE BARBOSA DE FARIAS** do cargo de Executor de Serviços Administrativos I, M-2, para o de Agente Administrativo Educacional IV, Referência "F", atual Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "F-1", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.517, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005004955, notadamente do Parecer nº 005199/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007427/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, declarar aposentada, a partir de 6 de maio de 2012, **CLEIDEMAR DE OLIVEIRA** no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.518, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006021878, notadamente do Parecer nº 005010/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007035/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **DALIA MENDES BORGES MARTINS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.519, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200014002089, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a partir de 18 de outubro de 2012, **DAGMAR DNALVA DA SILVA BEZERRA** do cargo efetivo de Analista de Políticas de Assistência Social, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Cidadania e Trabalho.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.520, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 20120006004892 e 20120006019624, em especial o Parecer nº 004983/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006930/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 1.632, de 11 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 21.366, de 15 do mesmo mês e ano, apenas para considerar a aposentadoria de **DELMA DE FREITAS COSTA GABRIEL**, Professor IV, Referência "C", deferida, a partir de 15 de junho de 2012, no mesmo cargo, porém Referência "D".

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.521, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200066005287, notadamente do Parecer nº 003188/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007463/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **DURVAL MARTINS DA COSTA** aposentadoria no cargo de Agente de Fiscalização Agropecuária, Referência 6, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA -, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.522, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006022281, notadamente do Parecer nº 005458/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007670/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **EDNA RODRIGUES DE LEMOS MELO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.523, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20120006022242, notadamente do Parecer nº 005227/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007316/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ELIZABETH MARTINS VAZ** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.524, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200014001779, notadamente do Parecer nº 005007/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007429/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **EUGÊNIO DIAS FERREIRA NETO** aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe A, Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente da Secretaria de Gestão e Planejamento, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.525, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010012430, notadamente do Parecer nº 005431/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007508/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ESMELINDA GONÇALVES DA SILVA** aposentadoria no cargo de Auxiliar de Laboratório, do Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.526, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006024589, notadamente do Parecer nº 002662/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005287/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com os arts. 45 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2011, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 13 de julho de 2011, **EVANI BERTULINO DE ARAÚJO GOMES** no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "F-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.527, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006001090, notadamente do Parecer nº 005159/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007215/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **FRANCELINA PAES MACIEL** aposentadoria no cargo de Professor Assistente "C", Referência "E", do Quadro Transitório do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.528, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200029003976, notadamente do Parecer nº 004553/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006928/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **HERNANI HONORATO AMORIM** aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe A, Padrão I, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos -AGR-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.529, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006022061, notadamente do Parecer nº 005339/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007502/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **IVONE SIQUEIRA DE BRITO BARROSO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.530, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006017509, notadamente do Parecer nº 004576/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007292/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **IRES MARIA BARBOSA DE ASSIS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.531, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006019856, notadamente do Parecer nº 005112/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007464/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **IOLANDA MARIA DE JESUS** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional II, Referência "G", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.532, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006024812, notadamente do Parecer nº 005501/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007601/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **IRENI LEITE BORGES MACHADO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.533, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006008218, notadamente do Parecer nº 004792/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006644/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, e com o art. 50 e seu § 2º da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com os arts. 260, inciso II, e 261 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 28 de janeiro de 2011, **JOANA NUNES GOMES** no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver atingido a idade limite para permanecer no serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.534, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006021397, notadamente do Parecer nº 004885/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006931/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JOVELINA ANTÔNIA DE MORAES SILVA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.535, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200017000532, notadamente do Parecer nº 004634/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007430/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JOSÉ ALBERTO BATISTA DAS NEVES** aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe A, Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.536, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006013566, notadamente do Parecer nº 005154/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007461/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JERÔNIMO LÁZARO DE CASTRO** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário



PORTARIA Nº 3.537, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006020775, notadamente do Parecer nº 005502/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007638/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JOANA D'ARC MACHADO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.538, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200014001992, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 2 de outubro de 2012, **JOÃO PAULO ROCHA** do cargo efetivo de Agente de Segurança Educacional, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.539, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006002778, notadamente do Parecer nº 003404/2012 e Despacho "AG" nº 007864/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JULITE DIAS PEREIRA SAMPAIO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.540, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005006624, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, a pedido e a partir de 22 de agosto de 2012, **LUCIANA GARRIDO SILVA BORGES** do cargo efetivo de Analista de Políticas de Assistência Social, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Cidadania e Trabalho.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.541, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200004023177, notadamente do Parecer nº 005333/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007597/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA APARECIDA DA SILVA** aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual I, TFE I, da Carreira de Apoio Fiscal Fazendário da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.542, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006019557, notadamente do Parecer nº 005451/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007669/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA RIBEIRO DE ATAÍDE DOS SANTOS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "F", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.543, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006022595, notadamente do Parecer nº 005216/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007313/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA JOSÉ DE FREITAS** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.544, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010011319, notadamente do Parecer nº 005142/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007217/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA** aposentadoria no cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.545, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006019949, notadamente do Parecer nº 004567/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007641/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA AUXILIADORA MENESES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.546, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006020777, notadamente do Parecer nº 005363/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007512/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **MARIA HELENA DOS SANTOS CARDOSO NUNES** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional II, Referência "C", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "D-II", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.547, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006020190, notadamente do Parecer nº 005225/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007666/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA LÚCIA RIBEIRO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.548, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006018749, notadamente do Parecer nº 004699/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006901/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DE FÁTIMA BORGES** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário



PORTARIA Nº 3.549, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006019549, notadamente do Parecer nº 005104/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007431/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARLI APARECIDA COSTA** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.550, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006019078, notadamente do Parecer nº 004921/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007208/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA ABRANTES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.551, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200900006013494 e anexo, resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e em consonância com o Despacho "AG" nº 002858/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, exonerar, a pedido e a partir de 5 de março de 2012, **MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA MATOS** do cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.552, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200022000499, notadamente do Parecer nº 005013/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007004/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA INÁCIA DE OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Assistente de Saúde, Classe "C", Padrão III, do Grupo Ocupacional de Assistente de Saúde e Previdência, do Quadro Permanente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás -IPASGO-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.553, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200036004052, notadamente do Parecer nº 004607/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006771/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NELI DE PAULA SOUSA** aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe A, Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Agência Goiana de Transportes e Obras, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.554, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006020868, notadamente do Parecer nº 005459/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007630/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NILSA VILELA DE OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.555, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006019536, notadamente do Parecer nº 005385/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007603/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NEURIA CRUZEIRO DOS SANTOS** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.556, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006017689, notadamente do Parecer nº 005086/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007414/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com o art. 133, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, conceder a **NEUSA MARIA QUIRINO FERREIRA** aposentadoria no cargo de Professor, "IV" Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.557, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006019591, notadamente do Parecer nº 005469/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007543/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NOEME DA COSTA SILVA FRANCO** aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.558, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201100006029567, notadamente do Parecer nº 005454/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007541/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **PEDRO MENDES FILHO** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares II, A-1, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "F", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "F-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 50 e seu § 2º da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com os arts. 260, inciso II, e 261 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentado, a partir de 14 de agosto de 2011, no cargo por último citado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver atingido a idade limite para permanecer no serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.559, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200004023508, notadamente do Despacho "AG" nº 007863/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **PEDRO ALVES MARIO** aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual II, TFE II, da Carreira de Apoio Fiscal Fazendário da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.560, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006018654, notadamente do Parecer nº 005346/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007598/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **REGINA GOUVEIA DOS SANTOS** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "C-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário



PORTARIA Nº 3.561, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006023284, notadamente do Parecer nº 005541/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007600/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ROSINHA PEREIRA ALENCAR CUNHA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.562, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006022778, notadamente do Parecer nº 005398/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007542/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SEBASTIANA PINTO VIEIRA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.563, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006023250, notadamente do Parecer nº 005570/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007746/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SEBASTIANA CIRINO DE LIMA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "G", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.564, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201000004037416, notadamente do Parecer nº 004980/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007105/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **TEREZINHA ROSA DE JESUS SANTOS** aposentadoria no cargo de Agente Fazendário I, Nível 5, do Quadro Transitório da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.565, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006019119, notadamente do Parecer nº 005228/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 0007291/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **TERESINHA DE FÁTIMA DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, A-2, para o Agente Administrativo Educacional I, Referência "A", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, e com o art. 50 e seu § 2º da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com os arts. 260, inciso II, e 261 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 28 de março de 2012, no cargo por último citado, com proventos proporcionais, em virtude de haver atingido a idade limite para permanecer no serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
CASA CIVIL, em Goiânia, 23 de novembro de
2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.566, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006015575, notadamente do Parecer nº 005396/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007667/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **UVANDER ANTÔNIO FIGUEIREDO** aposentadoria no cargo de Professor Assistente C, Referência "E", do Quadro Transitório do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.567, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.532, de 29 de dezembro de 2011 e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013002925, resolve, nos termos do art. 34 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, alterado pelo art. 1º da Lei nº 17.556, de 20 de janeiro de 2012, colocar **WASHINGTON LUÍS DE ÁVILA**, Técnico Fazendário Estadual I, da Secretaria de Estado da Fazenda, à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no período de 1º de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em
Goiânia, aos 23 dias do mês de novembro de 2012.

VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário

PORTARIA Nº 3.568, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006012472, notadamente do Parecer nº 003655/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 005364/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, declarar aposentado, a partir de 4 de abril de 2012, **WOLNEY RODRIGUES FERREIRA** no cargo de Professor III, Referência "B", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 23 de novembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 73/2012

PROCESSO Nº : 201200005000124

CONCEDENTE : Secretaria de Estado da Casa Civil

CONVENIENTE : Associação de Cultura, Educação, Esporte e Meio Ambiente
Para a Cidadania (ONG + Ação é Trabalho pela Cidadania –
Consciência do Dever).

OBJETO: Auxílio Financeiro para aquisição de 01 (um) microônibus.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 17.792, de 19 de setembro de 2011 e da
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012 1101 04 123 1111 2183 04 (00)

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2012

ASSINATURAS:

Pelo Concedente: Dr. Vilmar da Silva Rocha – Secretário de Estado da Casa Civil
e Dra. Leila Maria Cunha Prudente – Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da
Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme Lei Complementar 95 de 29 de
outubro de 2012.

Pela Conveniente: Gustavo de Oliveira Brito – Presidente da Associação de Cultura,
Educação, Esporte e Meio Ambiente Para a Cidadania (ONG + Ação é Trabalho
pela Cidadania – Consciência do Dever).

Goiânia, 27 de novembro de 2012.

Caio Rúbio C. S. Pacheco
SUPERINTENDENTE

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA - AVISO DE LICITAÇÃO – Mod: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2012 – Tipo: Menor Preço – Lote Único.
Data: 21/12/2012 às 08h30min. Processo: 201200066011923.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços continuados de limpeza, vigilância, encanador,
eletricista, carregador, jardineiro, copeira, com dedicação
exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os
equipamentos, materiais, insumos e produtos, para garantir a
limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis da
AGRODEFESA no município de Goiânia-Go. No valor total
estimado de R\$ 1.555.203,36 (Hum milhão, quinhentos e
cinquenta e cinco mil, duzentos e três reais e trinta e seis
centavos). Dotação Orçamentária:
2012.50.03.20.122.4001.4001.03; Elemento de Despesa: 39; Fonte:
20; Natureza: 3.03.90.39.18. O Edital e seu(s) Anexo(s) encontram-
se à disposição dos interessados, gratuitamente, no site:
www.comprasnet.go.gov.br e www.agrodefesa.go.gov.br e no
endereço: Av. Circular nº 466 – Qd 87; Lt 02 Setor Pedro Ludovico
– Goiânia-Go – Cep: 74.823-020. Fone/Fax: (062) 3201-3556, onde
poderão ser retirados (via cd/ pen drive), de segunda à sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Goiânia, 30
de novembro de 2012 – Joaquim Elias Netto – Pregoeiro – Antenor
de Amorim Nogueira – Presidente da AGRODEFESA.

AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2012
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ATENDIMENTO DE
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA
AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo do EDITAL Nº 01/2012, convoca os candidatos aos cargos de Analista e Técnico de Saúde, para a entrega da documentação completa e assinatura do contrato.

Os documentos deverão ser entregues nos dias 03 e 04/12/2012 das 08:30 às 17:00, na Gerência de Ensino da Agência Goiana do Sistema de Execução Penal - AGSEP, situada na Rua 94-A, nº. 12, Setor Sul, Goiânia-Go, ao lado do Centro Cultural Marim Cererê.

Documentação exigida:

01 cópia simples (acompanhada dos originais)

Carteira de Identidade - RG;
 Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 Comprovante de Endereço (recente de água, luz ou telefone);
 Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou da certidão de quitação eleitoral;
 Certificado de reservista ou dispensa (masculino e até 45 anos);
 Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário na Caixa Econômica Federal (caso já possua);
 Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (caso já possua);
 Uma foto 3x4 colorida, recente;
 Diploma da especialidade optada;
 Registro no respectivo Órgão de fiscalização do exercício profissional;
Somente Originais
 Documento expedido pela Instituição que mantém vínculo Público, comprovando a carga horária compatível com o cargo para qual foi aprovado (nos casos de acumulação de cargos públicos permitidas em Lei);
 Declaração pessoal de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a AGSEP (nos casos de acumulação de cargos públicos permitidas em Lei);
 Certidão Cível e Criminal Estadual;
 Certidão Cível e Criminal Federal;
 Atestado de Saúde Ocupacional expedido, carimbado e assinado por médico do trabalho, declarando o candidato apto a exercer as atribuições da especialidade optada;
 Glicemia de jejum;
 Hepatite: anti-HBC, HBSAG, anti-HCV;
 HIV;
 Beta HCG (gravidez).

CARGOS ANALISTA DE SAÚDE

Classificacão	Nome	CPF
Assistente Social - Assistência Geral - Aparecida de Goiânia		
1	IMACULADA CONCEIÇÃO FREIRE DINIZ	31612164153
2	LUCIANA SOARES DOS SANTOS	80375308172
3	FABIANE GOMES DA SILVA	01806597152
4	LAURITA MARIA TAVARES ROCKENBACH	13413058134
5	DANNY CRISTINA PINTO SILVA	41354990153
6	SIMONE NEVES MACIEL PEREIRA	41474708153
7	SILVANA MARCIA BARBOSA DE V. GASPAR	89020065149
8	PATRICIA TORRES DE BARROS	00367804131
9	SARAH DANIELA RODRIGUES FERREIRA	97790796100
10	NARA DE CASTRO	24719676120
11	JULIANA NAHID JERMACH MIGUEL	69969353187
12	ANA MARIA DA CUNHA LEITE	00259116190
13	JACKELINE APARECIDA FIDELIS	96311630168
14	ANA HELIA BARRETO DE MELO	47866357153
15	ANDREIA GOMES RAMOS	82936200130
Assistente Social - Exclusivo Exame Criminológico - Aparecida de Goiânia		
1	GEYSLA BARROS CAIXETA	84251069315
2	ANTONINA MARIA DO PRADO LIMA	33596085187
3	GLEYDIANE TYRONE RODOVALHO	02544976160
4	ROSILANDA BENTA	94440263100
Assistente Social - Anápolis		
1	EVANILDE HONORATO DOS SANTOS	26014319115
Assistente Social - Caldas Novas		
1	CLAUDIA CRISTINA FERNANDES BELTRAN	47456701172
Assistente Social - Catalão		
1	CHRISTIANE LEITE GOMES	01401172610
Assistente Social - Formosa		
1	ADAO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA	73731803615
Assistente Social - Goianésia		
1	MARIA APARECIDA RESSUREIÇÃO DIAS MOREIRA	83896651153
Assistente Social - Iporá		
1	ANA CASSIA ALVES	89103637115
Assistente Social - Itaberaí		
1	LUCIANNA DE JESUS CASTELO	01241561184
2	IVAN DE SOUZA DIAS	02271385113
Assistente Social - Itumbiara		
1	GLEISE APARECIDA DA SILVA	62881760104
Assistente Social - Jataí		
1	RENATA MACHADO CALDEIRA LOPES	85343536620
Assistente Social - Luziânia		
1	PEMBA MACKAYAT M. NINIE FERREIRA	04941877608
2	EMILENA ABADIA MUNIZ GOMES	89885589104
Assistente Social - Mineiros		
1	VANESSA CARVALHO BARROS DE CASTRO	00246585102
Assistente Social - Morrinhos		
1	ROSENILDA GOMES NIZ	41562356100
Assistente Social - Niquelândia		
1	GLAUCIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	03412721166
Assistente Social - Novo Gama		
1	SAMANTHA KENIA ABREU PEREIRA	05125385654

Classificacão	Nome	CPF
Assistente Social - Planaltina		
1	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	84000007149
Assistente Social - Rio Verde		
1	CELIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	50840118104
2	MARILAQUE BARROS DA SILVA	77450698153
Assistente Social - Trindade		
1	THAIS HELENE MOREIRA	01905744102
Assistente Social - Uruaçu		
1	FRANCISCA LEAL ARRAES	19530129149
2	ALESSANDRA PAULA BORGES DE MELO	43188761104
Clínico Geral - Anápolis		
1	KARINE SALGADO MELAZO	01750986116
Clínico Geral - Aparecida de Goiânia		
1	LUIZ LEONARDO POVOA LOBO E SILVA	99171902104
2	YANNA GRAZIELA CASTRO R. DE OLIVEIRA	98767046134
3	WILMAR MARTINS TEIXEIRA JUNIOR	80047181168
4	DIÓGENES DE CASTRO RIBEIRO	06922694104
5	JOSE CARLOS DE SOUZA	49531026491
6	DANILO DE MELO GOMES	95944133104
7	CINTHIA ALVES GARCEZ FERRO MORAES	72218312204
8	ALEXANDRE REIS BROM	71878050125
Clínico Geral - Itumbiara		
1	FERNANDO PEREIRA DINIZ	53004213168
Clínico Geral - Niquelândia		
1	FERNANDO CARNEIRO DA SILVA	45158967172
Educador Físico - Aparecida de Goiânia		
1	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	50743546172
2	CLERISTON RODRIGO PEREIRA	95654909134
3	WENDEL MARQUES LINO	03834562661
Enfermeiro - Aguas Lindas		
1	RENATA TIAGO DE SOUZA	92071031172
Enfermeiro - Anápolis		
1	LORENA DIOGO SILVA	01014436176
Enfermeiro - Aparecida de Goiânia		
1	MARCIA RODRIGUES CARNEIRO	89256557134
2	LUCIANA SANTOS CANTUARIA	01943019150
3	CLAUDIA ODOCIA MARQUES RODRIGUES	78518970172
4	LUCIANA DA SILVA BARROS	00925697141
5	BERNARDINO JOSE COSTA ROCHA	92278256149
6	ILIDIANA MIRANDA DE ANDRADE	92850928100
7	FABIANA ROCHA REZENDE	89212622100
8	ADRIANA CARLA COELHO	45749086100
9	KAMYLLA VENANCIO DE MOURA	00983986100
10	CHRISTIANE CASTRO CAIXETA	00130864137
11	JULIA CLAUDIA SANTOS DA S. CARVALHO	80833071149
12	POLIANNA SUZI NUNES COSTA	01945019140
13	LUCELIA ALMEIDA SOARES	95701508153
14	MARCELA RIBEIRO ARAUJO	70962880159
15	EDILENE DA COSTA GOMES	86945130134
16	GISELLE SILVA BARBOSA	02589033176
61	NUBIA MATIAS GOMES*	01672964180
Enfermeiro - Caldas Novas		
1	WEMERSON PASSOS	01775061132
Enfermeiro - Catalão		
1	FABIANA AMORIM DE MELLO	01978193114
Enfermeiro - Formosa		
1	ALLANA RESENDE PIMENTEL CALAÇA	02495890105
Enfermeiro - Goianésia		
1	NORDANA DE PAULA OLIVEIRA	01847297188
Enfermeiro - Itaberaí		
1	ESMERALDA FERREIRA DA SILVA CESAR	88976700163
Enfermeiro - Itumbiara		
1	KARLA BARBOSA DE MELO	05905300623
Enfermeiro - Jataí		
1	DANIELA BUENO VILELA	01760048151
Enfermeiro - Luziânia		
1	RENILDA OLIVEIRA NASCIMENTO MENDES	01013468163
Enfermeiro - Morrinhos		
1	KATIA MARIA RODRIGUES	88993280134
Enfermeiro - Niquelândia		
1	ANDRIELI FRANÇA DIAS	01763460150
Enfermeiro - Novo Gama		
1	ABADIA FERREIRA XAVIER DONIZET	15072975134
Enfermeiro - Planaltina		
1	ELBA DOS SANTOS CRUZ SOUSA	83497498149

Classificacão	Nome	CPF
Enfermeiro - Quirinópolis		
1	KAMILLA SILVA MAGALHAES	01597724190
Enfermeiro - Rio Verde		
1	ELIANA MARIA BARBOSA	95470611191
Enfermeiro - Santo Antônio do Descoberto		
1	VALERIA CASTRO SILVA	01163226165
Enfermeiro - Trindade		
1	EDNA APARECIDA MORAIS DA SILVA	73207390110
Enfermeiro - Uruaçu		
1	LUSINEIDY FREITAS DE QUEIROZ	94426457149
Enfermeiro - Valparaíso		
1	ANA ALVES RAMOS	33983402100
Farmacêutico - Aparecida de Goiânia		
1	HUGO CAMPOS OLIVEIRA SANTOS	03787038620
2	LEIDIANE FERREIRA CARDOSO	00664221165
3	LYDIA GONZAGA LOPES MORAES	00492327114
Fisioterapeuta - Aparecida de Goiânia		
1	DENISE RESENDE NUNES	02391362170
2	RUBENS RAFAEL DA SILVA	01641485159
3	RAQUEL RODRIGUES BRAGA	01431301108
4	LUANA ALVES GONÇALVES E SILVA	01517869170
Nutricionista - Aparecida de Goiânia		
1	KARINE DOS SANTOS NUNES CALEFI	07646994740
2	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	00389264156
Odontólogo - Águas Lindas		
1	FABIANO AMARAL VANNUCCI	03475861631
Odontólogo - Anápolis		
1	ANDRE LUIZ SA SIMOES	43900410100
Odontólogo - Aparecida de Goiânia		
1	FERNANDA CRISTINA GOMES DA SILVA	96589795568
2	GILSON DE SOUZA LOBO	78550076104
3	CARLOS TADEU GARROTE	23155442115
4	PATRICIA CORREIA DE SIQUEIRA	01848754124
5	FERNANDO JOSE MELO DA FONSECA	85821101115
6	HERIBERTO DE SOUZA AGUIAR	01320182410
7	LORENA BATISTA DE OLIVEIRA	95245928191
8	MARCIO CRUVINEL JUNIOR	14279725837
Odontólogo - Caldas Novas		
1	PRISCILLA NAVES DE OLIVEIRA	98825534191
Odontólogo - Formosa		
1	TIAGO LEITE MARTINS	27937466812
Odontólogo - Goianésia		
1	ANDRE REZENDE BRAGA	96443405668
Odontólogo - Itaberaí		
1	ADELAYDE GRACYELLE M. VAZ BARBOSA	81086890159
Odontólogo - Itumbiara		
1	LETICIA DUARTE DE SOUZA	80485340100
Odontólogo - Jataí		
1	LORRAINE VILELA DE SOUZA	01748494198
Odontólogo - Morrinhos		
1	MARCELLE SILVA MORAIS	01096645157
Odontólogo - Planaltina		
1	RODRIGO DE ABREU OLIVEIRA	01277449163
Odontólogo - Rio Verde		
1	LUIS SERGIO MARANHÃO DE SOUSA	69679940691
Odontólogo - Trindade		
1	CRISTINA DOS SANTOS RESENDE	79286011172
Odontólogo - Uruaçu		
1	DIVINO EDIR VIEIRA	13390112120
Psicólogo - Assistência Geral - Aparecida de Goiânia		
1	GABRIELA BRITO DE CASTRO	06919710641
2	KAREN CRISTINA ULFELDT	84520426715
3	CATYANE SOUZA CARDOSO	02533956155
4	LUDMILA DE OLIVEIRA COUTO	87381915120
5	ENICE MARGARIDA SOARES	47927020110
6	PAULA DOS SANTOS PEREIRA	05619927628
7	GABRIELA VIEIRA LOPES	02092644114
8	LIGIA DA FONSECA BERNARDES	01018636161
9	LILIAN DE FATIMA PEREIRA	39739791115
10	YANNE TELES	53277651134
11	JULIANA ALVES CINTRA	82602824100
12	LETICIA ELIAS E OLIVEIRA	87309289153
13	SUENIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	63333350106
14	DANIELLE BATISTA DE ALENCAR	85738891104
15	JOSE DIVINO PEREIRA DA SILVA	56670346115
16	CRISTIANE AFONSO RODRIGUES	81901410153
17	LUDMILA GODINHO DE SANTANA	95819606191

18	FERNANDO PEREIRA LIMA	93404166191
19	MARCIELLE APARECIDA DE FATIMA	00463490142
20	ELIZA MARIA DE AZEVEDO	91438896115

Psicólogo - Exclusivo Exame Criminológico - Aparecida de Goiânia

Classificacão	Nome	CPF
1	REGINA MAGNA FONSECA	46980946153
2	LUCIANA BANDEIRA CAMPOS DE OLIVEIRA	82399212134
3	HANDERSENN SHOZO ABE	01775850137
4	ALESSANDRA NUNES DE RESENDE	03060465126
5	SANDRA MARIA DA SILVA	35553596149

Psicólogo - Anápolis

Classificacão	Nome	CPF
1	OLIVIO ISRAEL COSTA	01897740107

Psicólogo - Caldas Novas

Classificacão	Nome	CPF
1	LUCIA MATIAS NETO	13131249153
2	MARCIA DE CASSIA CARVALHO	18489479844

Psicólogo - Formosa

Classificacão	Nome	CPF
1	HELIDA ALVES FERREIRA	00267388136
2	CLAUDIA APARECIDA ROLIM DIAS FERNANDES	03964699659

Psicólogo - Goianésia

Classificacão	Nome	CPF
1	LAURA FRANCISCA DA SILVA G. BETANCOURT	01511846151

Psicólogo - Itaberal

Classificacão	Nome	CPF
1	TULIA CRISTINA FERRAZ DE ASSIS	91078865191

Psicólogo - Itumbiara

Classificacão	Nome	CPF
1	PAULO HENRIQUE MACEDO DA COSTA	79483402115

Psicólogo - Jataí

Classificacão	Nome	CPF
1	LIDIANE FERREIRA DA SILVA	83807055134

Psicólogo - Luziânia

Classificacão	Nome	CPF
1	LUDMILA CARVALHO DE NOVAES	10344176738
2	ANA SUZANA PEREIRA DE M. DELGADO	04417679401

Psicólogo - Mineiros

Classificacão	Nome	CPF
1	LORENA MIRANDA SCHMIDT	00772261199

Psicólogo - Morrinhos

Classificacão	Nome	CPF
1	ANACELE GOMES ALMEIDA	72112794191

Psicólogo - Rio Verde

Classificacão	Nome	CPF
1	ALUCIENE VASCONCELOS DO C. REZENDE	59872730130
2	SINARA FRANCO DE OLIVEIRA	77458273100

Psicólogo - Santo Antônio do Descoberto

Classificacão	Nome	CPF
1	MILENA BALDUINO NASCIMENTO	72153687187

Psicólogo - Trindade

Classificacão	Nome	CPF
1	IRENILDA MARIA ROSA	29492874172

Psicólogo - Uruaçu

Classificacão	Nome	CPF
1	CARLA CRISTINA FIDELIS VIANA	94980365191
2	SIMONE CARDOSO BENEDES DOS SANTOS	00835256103

Psicólogo - Valparaíso

Classificacão	Nome	CPF
1	RAQUEL ENY COSTA DOS REIS	87480239149

Terapeuta Ocupacional - Aparecida de Goiânia

Classificacão	Nome	CPF
1	LARISSA ALVES DOS SANTOS	00173249124
2	ZILDA MARIA CARNEIRO FONTES	50487363749
3	DEBORA DA SILVA BALBINO	75855321215
4	CINTYA MELO	95052402104

CARGOS TÉCNICO DE SAÚDE

Auxiliar Odontológico - Anápolis

Classificacão	Nome	CPF
1	CAROLINA MARIA DE SOUZA	01785459104

Auxiliar Odontológico - Aparecida de Goiânia

Classificacão	Nome	CPF
1	GABRYELLA RODRIGUES MACHADO	02079392093
2	JOSE RICARDO CARDOSO LUCAS	19432984168
3	ROSANGELA APARECIDA VAZ DE SOUZA	50877798168
4	DANIELLE COUTINHO RODRIGUES	88968146187
5	DEBORAH FALÉIRO DE JESUS	92721826115
6	LEONICE CAROBA DA COSTA	74224778149
7	ANA LUCIA RODRIGUES OSORIO MESQUITA	03307858181
8	CLAUDILENE BENEDITA CORREIA MENDES	47219122187

Auxiliar Odontológico - Caldas Novas

Classificacão	Nome	CPF
1	NATALIA CARDOSO DE ALMEIDA	02814695126

Auxiliar Odontológico - Formosa

Classificacão	Nome	CPF
1	MARIA DAS VITORIAS MEDEIROS	63645017100

Auxiliar Odontológico - Itaberal

Classificacão	Nome	CPF
1	ELEANI BERNARDO SOARES	00247306100

Auxiliar Odontológico - Itumbiara

Classificacão	Nome	CPF
1	DEBORA MARIA GERMANO	55649319120

Auxiliar Odontológico - Luziânia

Classificacão	Nome	CPF
1	ALINE APARECIDA PINTO	02646968167

Auxiliar Odontológico - Niquelândia

Classificacão	Nome	CPF
1	IRENE RIBEIRO MACHADO	58917209149

Auxiliar Odontológico - Novo Gama

Classificacão	Nome	CPF
1	REGENILDE SANTOS COSTA	91365732134

Auxiliar Odontológico - Planaltina

Classificacão	Nome	CPF
1	KACIA LEANDRO DE MOURA SANTOS	92454810182

Auxiliar Odontológico - Rio Verde

Classificacão	Nome	CPF
1	LUZIA HELENA VIEIRA DE CASTRO	91761204149

Auxiliar Odontológico - Santo Antônio do Descoberto

Classificacão	Nome	CPF
1	SONIA CIRQUEIRA CHAVES	78422876191

Auxiliar Odontológico - Uruaçu

Classificacão	Nome	CPF
1	MARIA LISIANE DO NASCIMENTO ARAUJO	02816246159

Técnico em Enfermagem - Águas Lindas

Classificacão	Nome	CPF
1	WENIO FERNANDES VIEIRA	01146482124

Técnico em Enfermagem - Anápolis

Classificacão	Nome	CPF
1	MARI JANE FRANCISCA DA SILVA	02186016117

Técnico em Enfermagem - Aparecida de Goiânia

Classificacão	Nome	CPF
1	IRENE BARBOSA DE MORAIS	95804234153
2	JOSE ROBERTO LIRA DOS SANTOS	02459870450
3	CHRISTIANE TORRES QUINTANILHA MELO	77466390110
4	HELIO SATIRO DE SOUZA	00007241577
5	VANDERSON LUIZ BRITES	00245010009
6	YGOR ZACARIAS DE ANDRADE	00184379156
7	REGILAINE DA SILVA OLIVEIRA	01463676182
8	FLAVIA MONIQUE PEREIRA	03106347503
9	GEISANNE DIVINA DE SOUZA PAULINO	01836121164
10	MARINA SILVA SOUSA	03044471109
11	MARTA HELENA DE ANDRADE SILVA	38215772153
12	IDELMA APARECIDA SILVA	43936873100
13	ADRIANA SIQUEIRA DE SA	49766996172
14	ROSANGELA TEODORO D. PACHECO	85622346134
15	ALEXANDRA MILARD CASSIMIRO	07353488638
16	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	00327575140
111	CARLOS ALVES PEREIRA*	90189850159

Técnico em Enfermagem - Caldas Novas

Classificacão	Nome	CPF
1	KATIELLE MOREIRA ROCHA	03132278106

Técnico em Enfermagem - Catalão

Classificacão	Nome	CPF
1	ANDREIA LOPES MARINS VASCONCELOS	66619629172

Técnico em Enfermagem - Formosa

Classificacão	Nome	CPF
1	THAILYNE MACIEL DE SOUSA	04290797105

Técnico em Enfermagem - Goianésia

Classificacão	Nome	CPF
1	MARIA APARECIDA DE FATIMA PEREIRA	00182554180

Técnico em Enfermagem - Itaberal

Classificacão	Nome	CPF
1	LEANDRO BORGES DE VELASCO	92051685134

Técnico em Enfermagem - Itumbiara

Classificacão	Nome	CPF
1	DANIELLE MARTINS DA SILVA	00218957165

Técnico em Enfermagem - Jataí

Classificacão	Nome	CPF
1	SILDETE ZARUR DE ASSIS	90437616134

Técnico em Enfermagem - Luziânia

Classificacão	Nome	CPF
1	MARIA LUZIA ALVES PEREIRA	80755313100

Técnico em Enfermagem - Morrinhos

Classificacão	Nome	CPF
1	RAIMUNDO NONATO DA COSTA	05151070690

Técnico em Enfermagem - Niquelândia

Classificacão	Nome	CPF
1	ELCIRAN SOUZA SANDES DOS REIS	50852817304

Técnico em Enfermagem - Novo Gama

Classificacão	Nome	CPF
1	LUCILENE FERREIRA DE ARAUJO	87311038120

Técnico em Enfermagem - Planaltina

Classificacão	Nome	CPF
1	WILLIAMAR DIAS RIBEIRO	02294959159

Técnico em Enfermagem - Rio Verde

Classificacão	Nome	CPF
1	KAMILLA DANTAS CAMBRAIA	07154650664

Técnico em Enfermagem - Santo Antônio do Descoberto

Classificacão	Nome	CPF
1	MARIA ELIZABETH ALVES COSTA	64552896172

Técnico em Enfermagem - Trindade

Classificacão	Nome	CPF
1	ADRIANA DE CARVALHO SALOME	97475203115

Técnico em Enfermagem - Uruaçu

Classificacão	Nome	CPF
1	SUELY FERREIRA LEMES	94662754100

Técnico em Enfermagem - Valparaíso

Classificacão	Nome	CPF
1	MARCOS MACHADO DE SOUZA	96719630130

Técnico em Radiologia - Aparecida de Goiânia

Classificacão	Nome	CPF
1	RAUL RIBEIRO DE ANDRADE	02694745105
2	LUANA RAYKA DE SOUSA COSTA	03224433183

* Candidato Portador de Deficiência

Goiânia, 30 de novembro de 2012.

EDEMUNDO DIAS DE OLIVEIRA FLHO
Presidente

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

Extrato do primeiro TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2012
PROCESSO: Nº 201111863000041
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO
Convênio 001/2012 METROBUS/METROPOLITANA

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

As partes conveniadas, de comum acordo, tendo em vista a constatação de que ocorreu um aumento no número de usuários do serviço de transporte coletivo no Eixo Anhangüera, bem como no valor da passagem, RESOLVEM alterar as Clausulas que guardam pertinência com o valor a ser subsidiado (segunda e terceira), que passam a vigorar, a partir da presente data, com as seguintes redações:

"CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E SUA DESTINAÇÃO:

Para efeito do disposto na cláusula anterior, o valor estimado deste Convênio perfar-se-á R\$ 137.110.756,04 (cento e trinta e sete milhões, cento e dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), que serão repassados pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA a METROBUS, destinados a subsidiar os usuários do transporte coletivo beneficiados pelo Programa Transporte Cidadão. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do subsídio será efetuado até o dia 12 de cada mês, via repasse da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir da afeição do ônus decorrido mensalmente, por intermédio da apresentação das faturas de serviços gerados pela entidade gestora do sistema eletrônico de bilhetagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O referido repasse dar-se-á via transferência para Metrobus Transporte Coletivo S/A., cujos dados bancários são os seguintes: Banco: 341, agência: 4629, conta corrente: 02349-2"

"CLAUSULA TERCEIRA – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos que cobrirão esse convênio correrão a conta da Dotação Orçamentária 2012.2350.26.453.1009.2464.03.20, Programa de Transporte e Mobilidade da Região Metropolitana de Goiânia (1009), Ação Subsídio ao Valor da Passagem aos Usuários da Linha do Eixo Anhangüera e Semiurbanas da Região Metropolitana de Goiânia (2464), Grupo de Despesas- Despesas Correntes (03)- Recurso Próprio (20) no valor total de R\$41.110.756,04 (quarenta e um milhões, cento e dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos, sendo que foi empenhado pra cobrir as despesas deste termo aditivo o valor de R\$8.517.188,96 (oito milhões, quinhentos e dezesseite mil cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos, conforme nota de empenho nº2012.2350.064.00006."

PARTÍCIPES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia. CNPJ. 13.259.673/0001-02 e METROBUS Transporte Coletivo S/A. CNPJ 02.392.459/0001-03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2012.2350.26.453.1009.2464.03.20.

VALOR:

R\$137.110.756,04 (cento e trinta e sete milhões, cento e dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), até o final do ano de 2014

SUJEIÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE:

Lei nº 15.047, de 29 de dezembro de 2004, e suas modificações posteriores.

Silvio Silva Sousa
Secretário de Estado da Região Metropolitana

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

Extrato do primeiro TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2012
PROCESSO: Nº 201111863000042
IDENTIFICAÇÃO DO TERMO
Convênio 002/2012 METROBUS/METROPOLITANA

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

As partes conveniadas, de comum acordo, tendo em vista a edição da Lei Estadual nº 17.750, de 16 de julho de 2012, que alterou os arts. 1º e 2º da Lei nº 15.047, de 29 de dezembro de 2004, RESOLVEM alterar as Clausulas que guardam pertinência com o valor a ser subsidiado (Primeira e segunda), que passam a vigorar, a partir da presente data, com as seguintes redações:

"CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Convênio a mutua colaboração para a implementação e execução do Programa Transporte cidadão, criado pela Lei nº 15.047/04 e alterada pela Lei 15.516/06, destinado a oferecer subsídio financeiro aos usuários das linhas semiurbanas que servem aos municípios de Nova Veneza, Guapó, Hidrolândia, Nova Fátima, Nerópolis, Bela Vista de Goiás, Caldazinha, Anhangüera e integrantes da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos, operadas por empresas diversas, em regime de concessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O subsídio financeiro de que trata o caput da Cláusula Primeira, corresponde até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mensais, a diferença tarifária estabelecida entre o valor fixado para a tarifa única do Sistema Integrado de Transporte da Rede Metropolitana de Transportes Coletivos e o valor da tarifa praticada nas linhas semiurbanas a que se refere o inciso II do caput deste artigo.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor a ser utilizado, como tarifa única, é aquele que estiver em vigor, conforme fixação pelo poder concedente”.

PARTÍCIPES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia. CNPJ. 13.259.673/0001-02 e METROBUS Transporte Coletivo S/A. CNPJ 02.392.459/0001-03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
2012.2350.26.453.1009.2464.03

VALOR:

R\$ 15.250.000,00 (quinze milhões duzentos e cinquenta mil reais) até o final do ano de 2014

SUJEIÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE:

Lei nº 15.047, de 29 de dezembro de 2004, e suas modificações posteriores

Silvio Silva Sousa

Secretário de Estado da Região Metropolitana

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
Celg


CELG GERAÇÃO TRANSMISSÃO S. A. – CELG GT
 CNPJ nº 07.779.299/0001-73
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 24, IV, Lei 8.666/93).
 Processo nº: 12.501704-8.
Objeto: Contratação direta de serviço técnico profissional especializado para elaboração de parecer referente à Medida Provisória 579/2012, CNPJ nº 66.865.965/0001-55.
Contratada: MANESCO, RAMIREZ, PEREZ, AZEVEDO MARQUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
Ipasgo


INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 115-2012/PR

Reajusta os valores das mensalidades devidas pelos serviços assistenciais previstos na Lei nº 17.477/2011 e no Decreto nº 5.595/2012 para os usuários e dependentes inscritos com base contribuição individual estabelecida em cálculo atuarial e dos titulares sujeitos ao desconto de percentual sobre remuneração.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais,

considerando a autorização explícita no art. 38 da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, ao disciplinar o reajuste das mensalidades devidas pelos serviços assistenciais disponibilizados pelo Sistema IPASGO Saúde e, observada a opção do padrão de conforto na interseção (Básico ou Especial), cujos valores são fixados com base em cálculo atuarial para os usuários sujeitos ao pagamento individual, conforme a faixa etária e, conforme desconto de percentual sobre a remuneração dos usuários titulares para cobertura do respectivo grupo familiar;

considerando a permissão legal para aplicação do índice nacional específico para reajuste dos serviços de Saúde Suplementar, conforme valor divulgado pelo órgão fiscalizador nacional em junho de 2012, fixado em 7,93% (sete inteiros e noventa e três centésimos), seja para fins de reajuste das tabelas atuariais como para os valores dos limites mínimos e máximos da contribuição em percentual sobre remuneração do titular;

considerando a necessidade de cumprimento ao procedimento administrativo estabelecido no §2º do art. 38 da Lei nº 17.477/2011 e no art. 37 do Decreto nº 7.595/2012; considerando a posição favorável dos integrantes do Fórum de Defesa dos Servidores e dos Serviços Públicos do Estado de Goiás, relativamente à aplicação do reajuste das mensalidades do sistema assistencial gerido pelo Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, a partir do mês de referência dezembro de 2012;

considerando a decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada aos 26 de novembro do fluente exercício quanto à realização do reajustamento das mensalidades do Sistema IPASGO Saúde, mediante aplicação do índice autorizado na vigente legislação assistencial;

considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Ficam reajustados no percentual de 7,93% (sete inteiros e noventa e três centésimos por cento), a partir da referência dezembro/2012, os valores das mensalidades do Sistema IPASGO Saúde, para os usuários titulares e dependentes inscritos mediante contribuição individual (calculada com base em cálculo atuarial) e dos valores mínimos e máximos estabelecidos para o padrão de conforto Básico e Especial, visando a cobertura do grupo familiar dos titulares sujeitos ao desconto percentual sobre a respectiva remuneração.

Art. 2º Os valores reajustados serão aplicados por ocasião do pagamento da folha dos servidores, conforme cronograma estabelecido pelo governo estadual, e para os demais usuários sujeitos aos descontos das mensalidades realizados diretamente na conta corrente, no dia 10 de janeiro de 2013, conforme detalhamento nas tabelas do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 3º O reajustamento de valores de que trata o art. 1º desta Instrução não incidirá sobre as mensalidades dos usuários inscritos sob os efeitos da Instrução Normativa nº 101, de 30 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, em vista da adoção de parâmetro, para fins de aplicação de reajustes, da data de inscrição, como "aniversário" do contrato, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses da opção para fins de reajuste anual das mensalidades dos referidos usuários.

Art. 4º Ficam revogados os Anexos 1 e 2 da Instrução Normativa nº 100-2012/PR, de 30 de setembro de 2011.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do IPASGO, em Goiânia, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.


 Francisco Taveira Neto
 Presidente

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 115-2012/PR
TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E POR FAIXA ETÁRIA - Vigente a partir de: 01/12/2012

Faixa Etária	VALOR	
	Básico R\$	Especial R\$
00 a 18 anos	67,00	76,70
19 a 23 anos	84,66	98,49
24 a 28 anos	92,81	109,57
29 a 33 anos	100,88	133,38
34 a 38 anos	110,65	146,13
39 a 43 anos	121,41	160,16
44 a 48 anos	157,91	206,24
49 a 53 anos	180,96	234,12
54 a 58 anos	225,12	259,06
59 ou mais	292,76	439,94

TABELA DE ALÍQUOTAS E LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES - Vigente a partir de: 01/12/2012

Alíquota	Limite	
	Mínimo	Máximo
Plano Básico (6,81%)	R\$ 56,34	R\$ 319,42
Plano Especial (12,48%)	R\$ 87,53	R\$ 475,26

Aposentados e Pensionistas até 12/03/1997, que optarem pelo plano especial pagam alíquota de 7,94%.

ANEXO II - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 115-2012/PR
TABELA DE CONTRIBUIÇÃO COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Remuneração	Permanência de Pai e Mãe a partir de 60 anos	
	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 96,81	R\$ 163,03
480,01 a 600,00	R\$ 112,78	R\$ 190,84
600,00 a 800,00	R\$ 128,73	R\$ 229,23
800,01 a 1.000,00	R\$ 144,66	R\$ 261,57

Remuneração	Filho ou Irmão Inválido de 18 a 39 anos	
	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 47,67	R\$ 77,53
480,01 a 600,00	R\$ 53,43	R\$ 85,41
600,00 a 800,00	R\$ 59,24	R\$ 89,19
800,01 a 1.000,00	R\$ 65,09	R\$ 95,04

Remuneração	Filho ou Irmão Inválido de 40 a 59 anos	
	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 58,99	R\$ 92,54
480,01 a 600,00	R\$ 66,37	R\$ 103,26
600,00 a 800,00	R\$ 73,69	R\$ 110,62
800,01 a 1.000,00	R\$ 81,10	R\$ 117,99

Remuneração	Filho ou Irmão Inválido a partir de 60 anos	
	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 69,79	R\$ 129,02
480,01 a 600,00	R\$ 75,72	R\$ 143,54
600,00 a 800,00	R\$ 85,01	R\$ 153,71
800,01 a 1.000,00	R\$ 94,29	R\$ 172,54

Vigência: a partir de 01/12/2012

PUBLICAÇÃO PARTICULAR
Edital de Comunicação

CALORGAS DISTRIBUIDORA COMERCIO DE GAS E LOGISTICA LTDA ME, torna público que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, processo nº33226675 a Renovação Licença Ambiental Poluição e Licença Ambiental de Operação para atividade comercio atacadista e varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), e água mineral, Transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças municipal, intermunicipal, interestadual, internacional, transportes rodoviários de produtos perigosos, Rua do Trabalho nº406 Qd.59 Lt.15/18, Setor Santa Genevêva Goiânia GO, 74.670-200.

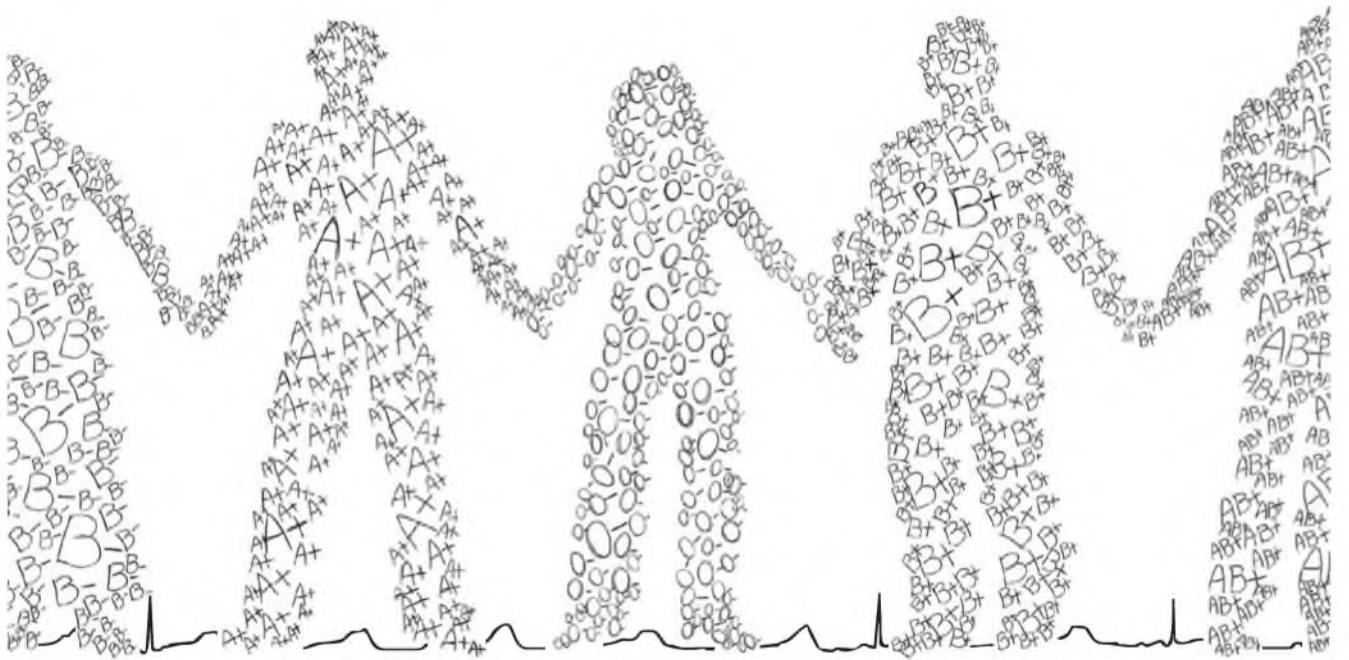
41.709

DOE

SEUS ÓRGÃOS

DOE SEUS ÓRGÃOS,
 ASSIM COMO EM VIDA DOAMOS UM ABRAÇO,
 UM APERTO DE MÃOS, UMA CONVERSA AMIGA,
 ALGUMAS PALAVRAS
 OU ATÉ MESMO UMA LETRA.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS.
 O SEU MAIOR GESTO DE GRATIDÃO À VIDA.



**FAÇA PARTE DA
 CORRENTE DO BEM.
 DOE SANGUE.**

Doar sangue é um gesto de amor
 que pode salvar vidas.

